



Protocolado em:
EmM - 1/2020 16/07/2020 14:50

PROCESSO Nº 82/2020 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC - 12/2020

EMENDA nº EmM - 1/2020

MODIFICATIVA

Altera a redação do §3º do art. 4º-B, do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, contido no Processo nº 82/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observada as disposições regimentais, propõe nova redação ao §3º do art. 4º-B, do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, contido no Processo nº 82/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 241, de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre a organização da previdência social dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar de 60 para 120 dias o prazo limite para que o segurado ativo possa optar, em caráter irretratável, com efeitos financeiros retroativos à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019, pela inclusão no salário de contribuição das parcelas remuneratórias temporárias previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", do inciso VII do art. 4º, exclusivamente para efeito de cálculo da média do benefício a ser concedido com fundamento na legislação em vigor, nos termos do regulamento.

O §3º do art. 4-B, do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4-B

...

§3º O segurado deverá realizar a opção prevista no caput em até 120 dias da data de publicação desta lei. (NR)"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 16 de Julho de 2020; 145° anos de Colonização e 130° anos de Emancipação Política.

DENISE PESSÔA (Autora)
Vereadora - PT

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES (Autor)
Vereador - REPUBLICANOS

RENATO OLIVEIRA (Autor)
Vereador - PCdoB